

FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)

De: Presidencia
Enviado em: quinta-feira, 12 de julho de 2018 17:35
Para: DUQUE DE CAXIAS FUTEBOL CLUBE
Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fferj.com.br)
Assunto: Enc: Oficio nº 135/2018- 4ªCD - Resultado
Anexos: image001.png

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: quinta-feira, 12 de julho de 2018 17:31
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Oficio nº 135/2018- 4ªCD - Resultado

De: Daniel Leite Marinho
Enviado: quinta-feira, 12 de julho de 2018 17:13
Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro
Assunto: Oficio nº 135/2018- 4ªCD - Resultado



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: QUARTA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PARA: DUQUE DE CAXIAS FC

A Quarta Comissão Disciplinar, reunida em 12 de julho do corrente, decidiu:

PROCESSO Nº 088/2018 - Jogo: Duque de Caxias FC (RJ) X SC Internacional (RS) - categoria amadora, realizado em 13 de junho de 2018 - Campeonato Brasileiro Futebol Feminino - A-1 - **Denunciado:** Duque de Caxias Futebol Clube, incurso no Art. 191 inciso III do CBJD e Art. 7º inciso II do RGC/CBF. **AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ MARIA PHILOMENO**

RESULTADO: "Por unanimidade de votos, multar em R\$ 500,00 o Duque de Caxias FC, por infração ao Art. 191 inciso III do CBJD. O pagamento da multa aplicada deve ser comprovada nos autos, no prazo de 07 (sete) dias, sob pena da imputação contida no Art. 223 do CBJD."

Favor cientificar seu(s) filiado(s)

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Daniel Marinho

STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

daniel.marinho@cbf.com.br

+55 21 2532 - 8709

www.cbf.com.br

TORCIDA E SELEÇÃO
GIGANTES POR NATUREZA.



Expediente
12/07/18